



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 11 de julho de 2022.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Venho por meio deste, requerer a adoção de medidas competentes que visem a aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

Justifica-se a aquisição devido ao grande uso e desgastes dos mesmos, onde o uso de pneus em mal estado de conservação coloca em risco a segurança dos que utilizam os veículos, caminhões e máquinas, bem como de terceiros, pois a utilização dos referidos produtos em mal estado acaba dificultando a prestação dos transportes e serviços prestados pelos departamentos distintos que fazem a utilização dos veículos, sendo desde transporte de pacientes na área da saúde, como transporte escolar, manutenção de estradas, entre outras atividades administrativas onde se faz necessário o deslocamento a outros centros.

Nesta lista constam todos os itens necessários para atendimento das nossas necessidades sendo eles devidamente descritos da melhor forma possível para que assim adquirirmos produtos de qualidade, com suas respectivas quantidades para suprir a demanda durante 12 meses.

Informo ainda que esse departamento realizou pesquisa de preços, com empresas do ramo e que os orçamentos estão em anexo a esta solicitação para verificação, sendo que após pesquisa foi desenvolvida a média dos preços praticados, os quais estão constantes na tabela abaixo.

Sendo assim conforme a pesquisa de preços realizada pela secretaria, os itens a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	CDG	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5085	Pneu 1000 R20 16 Lonas - Misto/Borrachudo	UN	30	3.290,00	98.700,00
2	8955	Pneu 1000 R20 16 Lonas - Radial Liso Misto	UN	10	3.240,00	32.400,00
3	15413	Colarinho para pneu 1000x20	UN	40	74,30	2.972,00
4	5097	Câmara de Ar para pneu 1000 R20	UN	40	199,30	7.972,00
5	9673	Pneu 12.5x80/18 - 12 lonas	UN	6	2.580,00	15.480,00
6	5089	Pneu 1400x24 16 Lonas-Convencional	UN	12	5.783,00	69.396,00
7	9093	Pneu 19.5x24 12 lonas	UN	6	6.266,60	37.599,60
8	8961	Câmara de Ar para pneu 19.5x24	UN	6	483,30	2.899,80
9	9672	Pneu 900x20 14 lonas - liso/misto radial	UN	6	1.780,00	10.680,00
10	14000	Pneu 900x20 14 lonas - misto/borrachudo convencional	UN	6	1.960,00	11.760,00

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Colicval




MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

11	9675	Câmara de Ar para pneu 900 R20	UN	10	160,00	1.600,00
12	15414	Colarinho para pneu 900x20	UN	10	72,60	726,00
13	5086	Pneu 17.5x25 16 Lonas L-2	UN	14	6.323,30	88.526,20
14	12728	Câmara de ar para pneu 17.5x25	UN	10	426,60	4.266,00
15	13332	Pneu 23.1/26 12 lonas R-1	UN	2	10.278,00	20.556,00
16	11856	Pneu 185/70 R14	UN	60	513,30	30.798,00
17	14752	Pneu 185/60 R15	UN	30	605,00	18.150,00
18	145	Pneu 195/65 R15	UN	36	615,60	22.161,60
19	5090	Pneu 205/55 R16	UN	24	586,60	14.078,40
20	146	Pneu 215/75 R 17.5 liso 14 lonas	UN	24	1.183,30	28.399,20
21	14002	Pneu 225/75 R16	UN	12	1.140,00	13.680,00
22	15415	Pneu 275/80 R22.5 borrachudo	UN	12	3.416,60	40.999,20
23	13325	Pneu 275/80 R 22,5 16 lonas liso	UN	6	2.993,00	17.958,00
24	13333	Pneu 295x80/22,5 16 lonas misto liso	UN	30	3.466,60	103.998,00
25	13334	Pneu 295x80/22,5 16 lonas misto borrachudo	UN	60	3.711,00	222.660,00
26	14753	Pneu 14/17,5 L-2E 14PR	UN	4	3.416,60	13.666,40
27	14754	Pneu 19,5L 24 L-2 14PR	UN	4	5.610,00	22.440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 954.522,40	

Respeitosamente,


EDIVALDO BOING
Diretor do Departamento Administrativo

SERJÃO PNEUS LTDA

Av Armelindo Trombini, 3917 Jd Albuquerque

CNPJ: 80.052.103/0001-34 INSC. ESTADUAL: 81300065-24

CAMPO MOURÃO - PR FONE (44) 99742-0001

EMAIL: serjaopneusautomotivo@gmail.com

COTAÇÃO DE PNEUS -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PREÇOS VALIDOS POR 60 DIAS

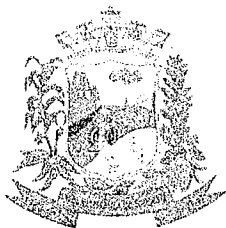
CAMPO MOURAO, 05 DE JULHO DE 2022

1	Pneu 1000 R20 16 Lonas - Misto/Borrachudo	30	FIRESTONE	3.480,00	104.400,00
2	Pneu 1000 R20 16 Lonas - Radial Liso Misto	30	FIRESTONE	3.300,00	99.000,00
3	Colarinho para pneu 100x20	30	CARRETEIRO	78,00	2.340,00
4	Câmara de Ar para pneu 1000 R20	40	QBOM	138,00	5.520,00
5	Pneu 12.5x80/18 - 12 lonas	12	SUPERGUIDER	2.150,00	25.800,00
6	Câmara de Ar para pneu 12.5x80/18	20	MAGGION	198,00	3.960,00
7	Pneu 1400x24 16 Lonas-Convencional	16	MAGGION	5.980,00	95.680,00
8	Câmara de Ar para pneu 1400x24	20	MAGGION	450,00	9.000,00
9	Colarinho para pneu 1400x24	20	CARRETEIRO	130,00	2.600,00
10	Pneu 19.5x24 12 lonas	10	TITAN	6.900,00	69.000,00
11	Câmara de Ar para pneu 19.5x24	20	QBOM	450,00	9.000,00
12	Pneu 900x20 14 lonas - liso/misto radial	18			-
13	Pneu 900x20 14 lonas - misto/borrachudo convencional	20	GOODYEAR	1.950,00	39.000,00
14	Camara de ar para pneu 900x20	20	QBOM	120,00	2.400,00
15	Colarinho para pneu 900x20	10	CARRETEIRO	78,00	780,00
16	Câmara de Ar para pneu 900 R20	10	QBOM	120,00	1.200,00
17	Pneu 17.5x25 16 Lonas L-2	16	TITAN	6.380,00	102.080,00

18	Câmara de ar para pneu 17.5x25	10	QBOM	220,00	2.200,00
19	Pneu 23.1/26 12 lonas R-1	2	TITAN	9.350,00	18.700,00
20	Pneu 185/70 R14	80	FIRESTONE	490,00	39.200,00
21	Pneu 185/60 R15	8	FIRESTONE	590,00	4.720,00
22	Pneu 195/65 R15	40	FIRESTONE	598,00	23.920,00
23	Pneu 205/55 R16	24	BRIDGESTONE	560,00	13.440,00
24	Pneu 215/75 R 17.5 liso 14 lonas	20	LING LONG	960,00	19.200,00
25	Pneu 225/75 R16	40	COMFORSER	920,00	36.800,00
26	Pneu 275/80 R22.5 borrachudo	18	DAYTON	3.450,00	62.100,00
27	Pneu 275/80 R 22,5 16 lonas liso	32	DAYTON	2.980,00	95.360,00
28	Pneu 295x80/22,5 16 lonas misto liso	20	BRIDGESTONE	3.750,00	75.000,00
29	Pneu 295x80/22,5 16 lonas misto borrachudo	20	BRIDGESTONE	3.950,00	79.000,00
30	Pneu 14/17,5 L-2E 14PR	4	TITAN	3.940,00	15.760,00
31	Pneu 19,5L 24 L-2 14PR	4			-

P S DOS SANTOS
AUTOMOTIVA
EIRELI:800521030
00134

Assinado de forma digital
por P S DOS SANTOS
AUTOMOTIVA
EIRELI:80052103000134
Dados: 2022.07.05
17:33:30 -03'00'



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro - Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 ou 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

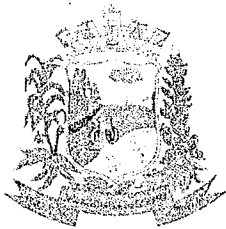
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de **PNEUS**, dos respectivos itens conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	CDG	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	5085	Pneu 1000 R20 16 Lonas - Misto/Borrachudo	UN	30	3.040	91.200,00
2	8955	Pneu 1000 R20 16 Lonas - Radial Liso Misto	UN	30	2.800	84.000,00
3		Colarinho para pneu 100x20		30	75,00	2.250,00
4	5097	Câmara de Ar para pneu 1000 R20	UN	40	200,00	8.000,00
5	9673	Pneu 12.5x80/18 - 12 lonas	UN	12	2.990,00	35.880,00
6	9674	Câmara de Ar para pneu 12.5x80/18	UN	20	230,00	4.600,00
7	5089	Pneu 1400x24 16 Lonas-Convencional	UN	16	6.200,00	99.200,00
8	6460	Câmara de Ar para pneu 1400x24	UN	20	550,00	11.000,00
9		Colarinho para pneu 1400x24		20	200,00	4.000,00
10	9093	Pneu 19.5x24 12 lonas	UN	10	5.420,00	54.200,00
11	8961	Câmara de Ar para pneu 19.5x24	UN	20	590,00	11.800,00
12	9672	Pneu 900x20 14 lonas - liso/misto radial	UN	18	?	
13	14000	Pneu 900x20 14 lonas - misto/borrachudo convencional	UN	20	1.830,00	36.600,00
14		Câmara de ar para pneu 900x20		20	170,00	3.400,00
15		Colarinho para pneu 900x20		10	75,00	750,00
16	9675	Câmara de Ar para pneu 900 R20	UN	10	170,00	1.700,00
17	5086	Pneu 17.5x25 16 Lonas L-2	UN	16	6.890,00	110.240,00
18	12728	Câmara de ar para pneu 17.5x25	UN	10	590,00	5.900,00
19	13332	Pneu 23.1/26 12 lonas R-1	UN	2	?	
20	11856	Pneu 185/70 R14	UN	80	550,00	44.000,00
21	14752	Pneu 185/60 R15	UN	8	685,00	5.480,00
22	145	Pneu 195/65 R15	UN	40	689,00	27.560,00
23	5090	Pneu 205/55 R16	UN	24	670,00	16.080,00
24	146	Pneu 215/75 R 17.5 liso 14 lonas	UN	20	1.390,00	27.800,00
25	14002	Pneu 225/75 R16	UN	40	1.250,00	50.000,00
26		Pneu 275/80 R22.5 borrachudo	UN	18	3.200,00	57.600,00
27	13325	Pneu 275/80 R 22,5 16 lonas liso	UN	32	2.800,00	89.600,00
28	13333	Pneu 295x80/22,5 16 lonas misto liso	UN	20	3.200,00	64.000,00
29	13334	Pneu 295x80/22,5 16 lonas misto borrachudo	UN	20	3.450,00	69.000,00
30	14753	Pneu 14/17,5 L-2E 14PR	UN	04	2.990,00	11.960,00
31	14754	Pneu 19,5L 24 L-2 14PR	UN	04	5.420,00	21.680,00



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 ou 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Local de Entrega: O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, somente com Autorização de Compra, conforme necessidade de cada Departamento em até 10 (dez) dias úteis, podendo ser solicitado em caráter prioritário com justificativa e acordo entre ambas as partes, pois o Município não possui local adequado para estoque dos produtos.

O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicado de forma parcelada, conforme solicitação através da Ordem de Compra/Empenho emitida por este Município.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: VIA 1 PNEUS AUTO CENTER

CNPJ: 11.422.034/0001-90

Inscrição estadual: 90.50.550700

Endereço: BUA SAO PAULO, 234

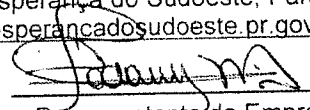
Telefone: 46 3524.2001

Pessoa para contato: ALVARO

E-mail: ALVAROVIA1PNEUS@GMAIL.COM

Local, data do orçamento: FB, 08 de JULHO de 2022

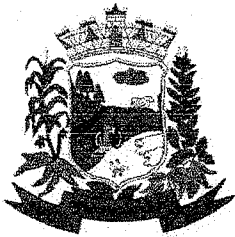
*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Licitações** no da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – Email: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br


Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

11.422.034/0005-14

**VIA 1 PNEUS
E TRUCK CENTER**

Rod. PR 483, 771
Água Branca - CEP 85601-195
Francisco Beltrão - Paraná

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**

Endereço: Avenida Iguaçú, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 ou 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de **PNEUS**, dos respectivos itens conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçú, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	CDG	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	5085	Pneu 1000 R20 16 Lonas - Misto/Borrachudo	UN	30	3.350,00	
2	8955	Pneu 1000 R20 16 Lonas - Radial Liso Misto	UN	30	3.620,00	
3		Colarinho para pneu 100x20		30	70,00	
4	5097	Câmara de Ar para pneu 1000 R20	UN	40	260,00	
5	9673	Pneu 12.5x80/18 - 12 lonas	UN	12	2.600,00	
6	9674	Câmara de Ar para pneu 12.5x80/18	UN	20	190,00	
7	5089	Pneu 1400x24 16 Lonas-Convencional	UN	16	5.169,00	
8	6460	Câmara de Ar para pneu 1400x24	UN	20		
9		Colarinho para pneu 1400x24		20	320,00	
10	9093	Pneu 19.5x24 12 lonas	UN	10	6.490,00	
11	8961	Câmara de Ar para pneu 19.5x24	UN	20	410,00	
12	9672	Pneu 900x20 14 lonas - liso/misto radial	UN	18	1.780,00	
13	14000	Pneu 900x20 14 lonas - misto/borrachudo convencional	UN	20	2.100,00	
14		Camara de ar para pneu 900x20		20	190,00	
15		Colarinho para pneu 900x20		10	65,00	
16	9675	Câmara de Ar para pneu 900 R20	UN	10	190,00	
17	5086	Pneu 17.5x25 16 Lonas L-2	UN	16	5.100,00	
18	12728	Câmara de ar para pneu 17.5x25	UN	10	470,00	
19	13332	Pneu 23.1/26 12 lonas R-1	UN	2	11.206,00	
20	11856	Pneu 185/70 R14	UN	80	600,00	
21	14752	Pneu 185/60 R15	UN	8	540,00	
22	145	Pneu 195/65 R15	UN	40	560,00	
23	5090	Pneu 205/55 R16	UN	24	530,00	
24	146	Pneu 215/75 R 17.5 liso 14 lonas	UN	20	1.200,00	
25	14002	Pneu 225/75 R16	UN	40	1.250,00	
26		Pneu 275/80 R22.5 borrachudo	UN	18	3.600,00	
27	13325	Pneu 275/80 R 22,5 16 lonas liso	UN	32	3.200,00	
28	13333	Pneu 295x80/22,5 16 lonas misto liso	UN	20	3.450,00	
29	13334	Pneu 295x80/22,5 16 lonas misto borrachudo	UN	20	3.833,00	
30	14753	Pneu 14/17,5 L-2E 14PR	UN	04	3.320,00	
31	14754	Pneu 19,5L 24 L-2 14PR	UN	04	5.800,00	



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTABIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de julho de 2022.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através da Secretaria de Administração, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para aquisição do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para aquisição em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a aquisição do mesmo seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 954.522,40 (novecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de julho de 2022

Maria Edina de Oliveira
Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de julho de 2022.

Considerando a solicitação de compra e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

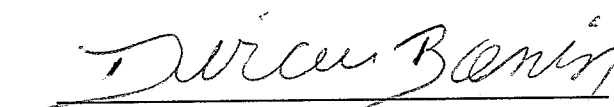
PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 47/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 11 de julho de 2022.



DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022

Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO/TOTAL POR LOTE**.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Edson Bonetti**, designados pela Portaria Nº. 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 13 de julho de 2022 até as 08h30min do dia 22 de julho de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 22 de julho de 2022, às 08:30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Em 22 de julho de 2022, às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 47/2022- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Número Da Licitação Na Plataforma licitacoes-e.com.br Do Banco Do Brasil: 949524

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "e-licitações" constante da página eletrônica www.bb.com.br

2.3 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.3.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR**, conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, através de e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), os documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

OBS: Caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (24 horas).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão verificadas a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº. 949524.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

8.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações com a marca ofertada, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexecutável ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferir-lo ou indeferir-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 13, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos equipamentos, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá conter **marca** do bem ofertado;
- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 12 (doze) meses consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.
- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sítio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)
- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.
- **Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade o conteúdo da presente declaração. Neste sentido, cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via e-mail) referente ao**

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

lote que venceu, para à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço. Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação. Lembrando que o valor ofertado para o respectivo lote deve ser divisível pelo quantitativo, bem como só serão contratados valores divisíveis por até no máximo duas casas decimais após a vírgula. Os valores ajustados na proposta não podem ser superiores ao seu respectivo último lance.

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

10.5 - O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.

OBS: Lembrando que a presente licitação trata-se de aquisição no lote, sendo assim, ao cadastrar a proposta o preço deve ser para aquisição total no lote. Portanto solicita-se que seja tomado cuidado em relação aos quantitativos, para evitar desclassificações das propostas em decorrência de preços inexequíveis.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico e posteriormente enviar por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, respeitando sempre o prazo estipulado em ata de sessão pública.

11.3.1 - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE.**

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório;

14.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

14.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

14.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

14.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

14.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

14.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
14.9 - Declaração de idoneidade , conforme modelo do edital;
14.10 - Declaração que não emprega menores , conforme modelo do edital;
14.11 - Declaração de não parentesco . O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do edital;
14.12 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante , nos últimos 90(noventa) dias, para fins de comprovação.
14.13 - Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO) , do fabricante do produto. Obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais.
14.14 - Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos Naturais Renováveis (IBAMA) , em nome da licitante e/ou em nome do fabricante ou importador.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

15.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

15.3 - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

15.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

15.5 - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

15.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

16.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

16.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

16.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de sua assinatura.**

16.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

17.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

18 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

19.2. A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

20 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação

20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

20.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22 - PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA, E PRAZO DE VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

22.2. O fornecimento dos pneus e câmaras de ar será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicado, conforme solicitado pela Secretaria Competente sem ônus de entrega para o Município.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

22.3. Os pneus ofertados deverão ter prazo de garantia de 05 (cinco) anos, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração, e prazo de fabricação não superior a 06 meses no momento em que forem entregues, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato.

22.4. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, somente com Autorização de Compra, conforme necessidade de cada Departamento em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser solicitado em caráter prioritário com justificativa e acordo entre ambas as partes, pois o Município não possui local adequado para estoque dos produtos.

22.5. Os produtos entregues deverão ser novos, não reconicionados ou remanufaturados, de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, bem como prazos de validade e o estado de conservação dos materiais, os produtos devem estar de acordo com a proposta apresentada pela Contratada, caso os mesmos não atendam as especificações ou apresentem defeitos deverão ser substituídos imediatamente sem ônus ao Município.

23 – DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

23.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

23.3. O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a entrega do objeto, o mesmo será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral deste Município, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada. Para efetivação do mesmo a Contratada deverá anexar junto à nota fiscal às certidões de regularidade do FGTS, Federal e CNDT.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

24.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE




Estado do Paraná

24.5 - Até a assinatura da ata de registro de preços, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 11 de julho de 2022


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pela Secretaria de Administração:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu 1000 R20 16 Lonas - Misto/Borrachudo	UN	30	3.290,00	98.700,00
2	Pneu 1000 R20 16 Lonas - Radial Liso Misto	UN	10	3.240,00	32.400,00
3	Colarinho para pneu 1000x20	UN	40	74,30	2.972,00
4	Câmara de Ar para pneu 1000 R20	UN	40	199,30	7.972,00
5	Pneu 12.5x80/18 - 12 lonas	UN	6	2.580,00	15.480,00
6	Pneu 1400x24 16 Lonas-Convencional	UN	12	5.783,00	69.396,00
7	Pneu 19.5x24 12 lonas	UN	6	6.266,60	37.599,60
8	Câmara de Ar para pneu 19.5x24	UN	6	483,30	2.899,80
9	Pneu 900x20 14 lonas - liso/misto radial	UN	6	1.780,00	10.680,00
10	Pneu 900x20 14 lonas - misto/borrachudo convencional	UN	6	1.960,00	11.760,00
11	Câmara de Ar para pneu 900 R20	UN	10	160,00	1.600,00
12	Colarinho para pneu 900x20	UN	10	72,60	726,00
13	Pneu 17.5x25 16 Lonas L-2	UN	14	6.323,30	88.526,20
14	Camara de ar para pneu 17.5x25	UN	10	426,60	4.266,00
15	Pneu 23.1/26 12 lonas R-1	UN	2	10.278,00	20.556,00
16	Pneu 185/70 R14	UN	60	513,30	30.798,00
17	Pneu 185/60 R15	UN	30	605,00	18.150,00
18	Pneu 195/65 R15	UN	36	615,60	22.161,60
19	Pneu 205/55 R16	UN	24	586,60	14.078,40
20	Pneu 215/75 R 17.5 liso 14 lonas	UN	24	1.183,30	28.399,20
21	Pneu 225/75 R16	UN	12	1.140,00	13.680,00

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

22	pneu 275/80 R22.5 borrachudo	UN	12	3.416,60	40.999,20
23	Pneu 275/80 R 22,5 16 lonas liso	UN	6	2.993,00	17.958,00
24	Pneu 295x80/22,5 16 lonas misto liso	UN	30	3.466,60	103.998,00
25	Pneu 295x80/22,5 16 lonas misto borrachudo	UN	60	3.711,00	222.660,00
26	Pneu 14/17,5 L-2E 14PR	UN	4	3.416,60	13.666,40
27	Pneu 19,5L 24 L-2 14PR	UN	4	5.610,00	22.440,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 954.522,40

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 954.522,40 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**.

3. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- 3.2. O fornecimento dos pneus e câmaras de ar será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicado, conforme solicitado pela Secretaria Competente sem ônus de entrega para o Município.
- 3.3. Os pneus ofertados deverão ter prazo de garantia de 05 (cinco) anos, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração, e prazo de fabricação não superior a 06 meses no momento em que forem entregues, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato.
- 3.4. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, somente com Autorização de Compra, conforme necessidade de cada Departamento em até 10 (dez) dias úteis após da emissão da ordem de compra, podendo ser solicitado em caráter prioritário com justificativa e acordo entre ambas as partes, pois o Município não possui local adequado para estoque dos produtos.
- 3.5. Os produtos entregues deverão ser novos, não reconicionados ou remanufaturados, de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, bem como prazos de validade e o estado de conservação dos materiais, os produtos devem estar de acordo com a proposta apresentada pela Contratada, caso os mesmos não atendam as especificações ou apresentem defeitos deverão ser substituídos imediatamente sem ônus ao Município.

4. DO PAGAMENTO DOS OBJETOS

- 4.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 4.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

4.3. O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a entrega do objeto, o mesmo será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral deste Município, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada. Para efetivação do mesmo a Contratada deverá anexar junto à nota fiscal às certidões de regularidade do FGTS, Federal e CNDT.

OBS: Quanto à nota fiscal, deve conter a descrição completa do lote adquirido, conforme especificações constantes na licitação, bem como: **marca**.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 47/2022, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2022, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____ e Cédula de Identidade nº. SSP/, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Contrato tem por objeto Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.47 /2022.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 47/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 47/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

4.2. O fornecimento dos pneus e câmaras de ar, será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicado, conforme solicitado pela Secretaria Competente sem ônus de entrega para o Município.

4.3. Os pneus ofertados deverão ter prazo de garantia de 05 (cinco) anos, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração, e prazo de fabricação não superior a 06 meses no momento em que forem entregues, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato.

4.4. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, somente com Autorização de Compra, conforme necessidade de cada Departamento em até 10 (dez) dias úteis após da emissão da ordem de compra, podendo ser solicitado em caráter prioritário com justificativa e acordo entre ambas as partes, pois o Município não possui local adequado para estoque dos produtos.

4.5. Os produtos entregues deverão ser novos, não recondicionados ou remanufaturados, de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, bem como prazos de validade e o estado de conservação dos materiais, os produtos devem estar de acordo com a proposta apresentada pela Contratada, caso os mesmos não atendam as especificações ou apresentem defeitos deverão ser substituídos imediatamente sem ônus ao Município.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução desta ata de registro de preços será exercida pelo responsável pela Diretoria de Administração, o senhor Edivaldo Boing. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

9.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

9.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução da ata de registro de preços documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) atender durante toda a execução da ata de registro de preços, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da ata de registro de preços, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente ata de registro de preços está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2022 – Processo Licitatório nº 80/2022 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass: _____

Nome: _____

RG nº: _____

Ass: _____

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº. 47/2022 Registro de Preços. Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - Estado do Paraná, conforme objeto citado abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 47/2022, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 47/2022 - Registro de Preços, tendo por objeto Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

Constam no processo licitatório, até o momento, os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



manifestação do setor de Contabilidade, Portaria e certificado do pregoeiro, além do edital contendo os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Declaração de Idoneidade;
ANEXO IV – Declaração de Não Emprega Menores;
ANEXO VIII – Declaração de Não Parentesco;
ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte;
ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

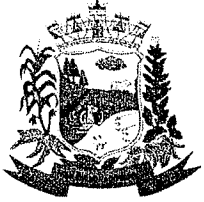
II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão Eletrônico para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão Eletrônico poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado, tendo em vista que o objeto que será adquirido é comum e pode ser definido pelo edital.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário, estando contemplado no item 7.1.1 do edital, conforme preleciona o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/02.

No que tange ao sistema de Registro de Preços, está previsto no artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e é regulamentado pelo **Decreto Municipal nº. 013/2013 de 19 de março de 2013**, que desta maneira disciplina:

*Art. 3º. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Assim, tem aplicação no presente ato.

Por fim, o edital prevê corretamente os requisitos para a habilitação e participação das empresas interessadas, além de obedecer às normas da Lei 8.666/93 no que tange à elaboração dos contratos.

Sobre a necessidade desta consulta, o art. 38, § único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...) § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de licitação Pregão Eletrônico – Registro de Preços, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da legislação supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta assessoria jurídica se atém a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deverá obedecer à legislação supracitada, especialmente sobre prazos e requisitos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



acerca do mérito da presente contratação e da forma com que a Administração Pública executará esta contratação.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 11 de julho de 2022.

MAYCON ROBERTO BASSO Assinado de forma digital por MAYCON
ALVES:06236521964 ROBERTO BASSO ALVES:06236521964
Dados: 2022.07.19 14:07:14 -03'00'

MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 91.103



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 22 de julho de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo **MENOR PREÇO TOTAL NO LOTE** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado ao: **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 13 de julho de 2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 22 de julho de 2022 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 22 de julho de 2022.

Início das disputas as 09h00min do dia 22 de julho de 2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de julho de 2022.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 22 de julho de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – TOTAL POR LOTE na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 13 de julho de 2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 22 de julho de 2022 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 22 de julho de 2022.

Início das disputas as 09h00min do dia 22 de julho de 2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de julho de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal - DIRCEU BONIN - Pregoeiro

06/2022

designada pela Portaria nº 23/2021 de 07 de Fevereiro de 2022, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, que até o dia 28 de JULHO de 2022, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 8/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de barracão pré-fabricado medindo 16x20m, com estrutura metálica de platibandas e banheiros no Parque Arnaldo Weiss, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR ou no site: www.mariopolis.pr.gov.br na aba Licitações e Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (46) 3226-8100 - e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Mariópolis, 11 de Julho de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

71625/2022

Missal

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 155 de 05 de Abril de 2022, comunicam aos interessados na execução da PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQ, ÁREA DE 14.930,03 M²; objeto do edital de Concorrência nº 006/2022, que após a conferência dos envelopes apresentados, decidiu Classificar as seguintes proponentes:

LOTE: ÚNICO

PROPONENTE: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP

CLASSIFICADA: SIM - 1º - VALOR: R\$ 1.590.022,64

PROPONENTE: CONSPETRA OBRAS LTDA

CLASSIFICADA: SIM - 2º - VALOR: R\$ 1.590.120,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório para interposição de recurso.

Missal-PR, 07 de julho de 2022

Adair Both - Presidente da Comissão

71526/2022

Moreira Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 047/2022

Objeto: Seleção de propostas visando a aquisição de produtos e materiais de limpeza, a serem utilizados pelos departamentos da Administração Municipal que se fizerem necessários do Município de Moreira Sales/PR.

Regime de Execução: Menor preço por item.

Valor Total: R\$ 96.990,00 (noventa e seis mil novecentos e noventa reais).

Data Abertura: 26 de Julho de 2022, às 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 -

licitacao2@moreirasales.pr.gov.br

Rafael Brito do Prado - Prefeito Municipal.

71714/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública 116/2022

Objeto: Seleção de Propostas visando a Aquisição de Cascalho para Manutenção de Ruas e estradas rurais do Município de Moreira Sales.

Regime de Execução: Menor preço por item.

Valor Global Total: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Data Abertura: 28 de Julho de 2022, às 08h00min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 -

licitacao2@moreirasales.pr.gov.br

Rafael Brito do Prado - Prefeito Municipal.

71717/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 048/2022

Objeto: Seleção de Propostas visando registro de Preços de Produtos e Materiais Agropecuários para utilização do Departamento Municipal de Agricultura e demais departamentos da Administração que se fizerem necessário.

Regime de Execução: Menor preço por item.

Valor Total: R\$ 129.322,50 (cento e vinte e nove mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Data Abertura: 27 de Julho de 2022, às 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 -

licitacao2@moreirasales.pr.gov.br

Rafael Brito do Prado - Prefeito Municipal.

71716/2022

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 22 de julho de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 13 de julho de 2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 22 de julho de 2022 às 08h30min. Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 22 de julho de 2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de julho de 2022

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

71904/2022

Nova Prata do Iguaçu

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr. vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, cujo objeto é a Aquisição de um veículo utilitário tipo furgão, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 550/2021 - SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme segue:

1º - Fica alterado o descritivo do item no Termo de Referência do edital, conforme segue:

2º - JUSTIFICATIVA: Conforme documento enviado por empresa interessada na participação, não há veículo no mercado que atenda a potência solicitada na motorização. Após pesquisa do departamento solicitante verificou-se a veracidade da informação, visto que não havendo o ajuste necessário, poderá ocorrer a frustração no referido processo licitatório.

3º - Passa a ser considerado como correto o seguinte descrito: Onde encontra-se DESCRITO: "... motor com 04 cilindros, injeção multiponto, bicombustível de no mínimo 85 cv (gasolina) e 88 cv (etanol) ...". LEIA-SE: "motor com 04 cilindros, injeção multiponto, bicombustível de no mínimo 84 cv (gasolina) e 84 cv (etanol)".

4º - Em decorrência das alterações do edital, considerando a possibilidade de reformulação de propostas das proponentes, fica alterada a data de abertura da licitação para dia 26/07/2022, às 08:30 horas.

5º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

6º - O aviso de reatificação e o edital reatificado, encontram-se disponíveis na Plataforma COMPRASNET e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de julho de 2022.

Sergio Faust - Prefeito Municipal

71808/2022

Palotina

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 563/2022

MODALIDADE: DISPENSA - TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO 2 TEMPOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS BOMBAS COSTAIS PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDA

Assunto: **ESCLARECIMENTOS À PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PE 47/2022**

De: <licitacao4@modelopneus.com.br>

Para: <licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>, <licitacao3@modelopneus.com.br>

Data: 18/07/2022 15:31



Prezados, Boa tarde!

A empresa Modelo Pneus LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.510.682/0001-26, sediada a Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco nº 56, bairro Licorsul na cidade de Bento Gonçalves/RS, interessada em participar do pregão de forma presencial nº20/2022, vem por meio deste solicitar o seguinte esclarecimento referente a uma divergência ocorrida no edital e em seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUESTIONAMENTOS
20	Pneu 215/75 R 17.5 liso 14 lonas	- Deve ser cotado pneu misto ou rodoviário? - Pra garantir a ampla disputa entre os licitantes, sugerimos alterar esse item para 12 lonas.
22	pneu 275/80 R22.5 borrachudo	-Deve ser cotado pneu misto ou rodoviário?
23	Pneu 275/80 R 22,5 16 lonas liso	-Deve ser cotado pneu misto ou rodoviário?
27	Pneu 19,5L 24 L-2 14PR	-Para garantir ampla disputa entre os licitantes, sugerimos alterar esse item para 12 lonas. -A aplicação correta desse pneu é R4.

Para evitar disputa desonesta entre as licitantes, e visando o melhor para o município, peço que os esclarecimentos sejam publicados junto ao edital para que todos tenham conhecimento de suas respectivas respostas.

Certos de vossa atenção e colaboração, ficamos no aguardo de um breve retorno para que possamos elaborar nossa proposta da melhor maneira possível. Obrigada desde já!



Bruna Flech
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Mal. Humberto de A. Castelo Branco, 56 – Fone/Fax: (54) 3455 6500 - Cx. Postal 624
CEP: 95705-880 – Bento Gonçalves – RS – Brasil - CNPJ: 94.510.682/0001-26 - I.E 010/0061907

Tendo em vista a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei nº 13.853/2019, nenhuma informação sigilosa e/ou garantida pela Lei em referência será alcançada a terceiro.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

DO: Diretor Administrativo

PARA: Modelo Pneus LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.510.682/0001-26

REFERENTE AO: Pregão Eletrônico Nº. 47/2022, Processo Licitatório Nº 80/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR

- 1) Pneu 215/75 R 17.5 liso 14 lonas, deve ser cotado pneu misto ou rodoviário?
Deve ser cotado pneu misto.
- 2) Pneu 275/80 R22.5 borrachudo, deve ser cotado pneu misto ou rodoviário?
Deve ser cotado pneu misto.
- 3) Pneu 275/80 R 22,5 16 lonas liso, deve ser cotado pneu misto ou rodoviário?
Deve ser cotado pneu misto.
- 4) Pneu 19,5L 24 L-2 14PR, a aplicação correta desse pneu é R4.
Deve seguir a descrição do lote, pois foi o que este Departamento responsável pela elaboração do termo de referência solicitou.
- 5) Alteração de 14 lonas para 12 lonas no lote 20 e 27.
Em ambos casos, mantem-se o número de 14 lonas, pois foi o que este Departamento responsável pela elaboração do termo de referência solicitou, pois buscamos a aquisição de pneus de melhor qualidade e durabilidade.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 21 de julho de 2022.


EDIVALDO BOING
Diretor do Departamento Administrativo

CP COMERCIAL S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 08.888.040/0022-58 - Insc. Est. Nº. 258.821.388 - Insc. Mun. Nº. 316.468

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramais 9412, 9418 e 9505.



AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

ILMO. SR. PREGOEIRO DIRCEU BONIN

Ref.: Pregão Eletrônico: 47/2022 – Processo licitatório: 80/2022

Data da Sessão: 22/07/2022 às 09h00min.

CP COMERCIAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.888.040/0022-58, com sede na rodovia Antônio Heil, n.º 800 – Itaipava, Itajaí/SC, 88316-001, e-mail: licitacao@cantustore.com.br, por intermédio de seu representante legal, Keila Regina Mianes Pacheco, CPF 192.426.328-99, vem, respeitosamente perante os senhores a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital do processo licitatório em referência, o que faz nos termos seguintes:

DA TEMPESTIVIDADE

Dispõe o Edital, na cláusula 8.1 o seguinte:

2.3 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.3.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Portanto, concedido o prazo de dois dias úteis para esclarecimentos e impugnações e considerando que a abertura da sessão pública está prevista para o dia 22/07/2022, o segundo dia útil a anteceder o certame é o dia de hoje, 18/07/2022, restando tempestiva a presente impugnação.



CP COMERCIAL S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 08.888.040/0022-58 - Insc. Est. Nº. 258.821.388 - Insc. Mun. Nº. 316.468

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramais 9412, 9418 e 9505.



DOS FATOS

Diz respeito a presente impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico 47/2022, que será realizado em 22/07/2022, proposto pela prefeitura municipal de Nova Esperança do Sudoeste, tendo como objeto **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.**

Verificou-se no Edital e seus anexos determinada exigência impondo condições que não estão de acordo com os princípios que regem a Administração Pública e as licitações, uma vez que restringem a participação dos licitantes que comercializam produtos importados e até mesmo aqueles que comercializam produtos nacionais, ferindo os princípios da competitividade, da isonomia e da legalidade.

Motivos pelos quais vem a empresa apresentando a presente impugnação.

DO MÉRITO

1) Da exigência equivocada de materiais com data de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses – DOT

A empresa ao analisar o edital e seus anexos para verificar a viabilidade de participação se deparou com a seguinte exigência na cláusula 22.3 do edital:

22 – PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA, E PRAZO DE VIGÊNCIA

[...]

22.3. Os pneus ofertados deverão ter prazo de garantia de 05 (cinco) anos, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração, e prazo de fabricação não superior a 06 meses no momento em que forem entregues, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato.

Encontra-se ainda esta exigência na cláusula 3.2 do termo de referência e na cláusula 4.3 da minuta da Ata de Registro de Preços.



CP COMERCIAL S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 08.888.040/0022-58 - Insc. Est. Nº. 258.821.388 - Insc. Mun. Nº. 316.468

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramais 9412, 9418 e 9505.



Pois bem, ao exigir que os pneus sejam entregues com a data de fabricação (DOT) igual ou inferior a 6 (seis) meses, a Administração incorre em ato que compromete o caráter competitivo do certame, restringindo a ampla participação, uma vez que os licitantes que comercializam pneus de fabricação internacional jamais poderão participar, sendo que garantir a entrega de pneus com DOT inferior a 6 (seis) meses não é tarefa fácil nem mesmo para aqueles que comercializam pneus nacionais, uma vez que os fabricantes, após a produção, ainda mantêm seus produtos armazenados por determinado período de tempo.

Portanto, tal cláusula fere disposição legal do artigo 3º, § 1º, da Lei 8.666/93, qual seja:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Percebe-se, portanto, a vedação ao agente público no que diz respeito a restringir o caráter competitivo dos certames licitatórios, evidenciando a irregularidade no edital em referência. Neste sentido, é importante esclarecer que, ainda que sem intenção, a Administração ao prever as cláusulas exigindo que os pneus contem com data de fabricação de no máximo 6 (seis) meses no momento da entrega esta restringindo a participação, violando, primeiramente o princípio da legalidade e por consonância o princípio da vinculação ao instrumento licitatório, pois apesar de imposta à Administração a observância das normas estabelecidas em edital, este deve estar de acordo



CP COMERCIAL S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 08.888.040/0022-58 - Insc. Est. Nº. 258.821.388 - Insc. Mun. Nº. 316.468

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramais 9412, 9418 e 9505.



com a legislação específica e respeitando os demais princípios, principalmente o da competitividade devendo ser afastado o seu caráter restritivo.

Este caráter restritivo ocorre, pois é comum na indústria de pneus que estes sejam estocados por determinado período antes de serem distribuídos aos fornecedores, tornando complicada a tarefa de entregar um pneu fabricado a menos de seis meses, considerando o período em que ficam estocados os pneus nos depósitos dos fabricantes, a logística para distribuição aos fornecedores e ainda o tempo até que sejam solicitados pela Administração e entregues. Esta tarefa se torna ainda mais difícil para os fornecedores que trabalham com pneus importados, uma vez que a logística toma ainda mais tempo por conta dos longos prazos dos fretes marítimos.

A exigência de data de fabricação de no máximo 6 (seis) meses ocorre devido a um comum equívoco por parte daqueles que não possuem o conhecimento técnico sobre pneus, que presumem que o DOT, que entre outras informações, indica o prazo de fabricação dos pneus, possui relação com o prazo de validade dos pneus, quando na verdade não possui, como será demonstrado nos seguintes tópicos.

2) Da inexistência de prazo de validade dos pneus

A verdade é que não existe um prazo de validade determinado para os pneus, no entanto, o pneu possui, sim, um *critério* de validade, que está ligado ao uso/desgaste e não à data de fabricação.

DESGASTE DA SUPERFÍCIE DE ROLAMENTO: O grau de desgaste da superfície de rolamento (treadwear) é uma classificação comparativa baseada na taxa de desgaste do pneu quando testado sob condições controladas em um teste público específico. Por exemplo, um pneu graduado 150 desgastaria uma vez e meia no teste público em relação a um pneu graduado 100.



A maneira correta de verificar a validade de um pneu se dá através da conferência de seu Tradewear, responsável por identificar seu nível de desgaste, uma vez que a troca de pneus deve acontecer quando este estiver careca, ou na iminência de. Abaixo está uma explicação técnica e ao mesmo tempo acessível em um encarte da marca PIRELLI, mundialmente conhecida no

CP COMERCIAL S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 08.888.040/0022-58 - Insc. Est. Nº. 258.821.388 - Insc. Mun. Nº. 316.468

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramais 9412, 9418 e 9505.

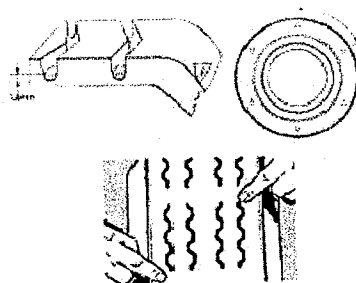


segmento de pneus, a respeito do Tradewear dos pneus:



T.W.I. (Tread Wear Indicator - Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento)

O TWI é um recurso de segurança importante que permite mostrar facilmente quanta superfície de rolamento resta no pneu a ser utilizada. Barras de borracha estreitas são moldadas numa altura de 1,6 mm (2/32") na parte inferior das ranhuras da superfície de rolamento. Quando os desgastes da superfície de rolamento atingem essas barras, o pneu deve ser substituído.



Percebe-se então que é o Tradewear quem determinará o prazo restante de vida útil dos pneus, sendo que para arrematar a ideia de que a fabricação não está ligada a validade, segue mais um trecho retirado do site da PIRELLI:

[pirelli.com/tyre/br/pt/news/2018/10/10/pirelli-explica-diferencas-entre-validade-e-garantia-dos-pneus/](https://www.pirelli.com/tyre/br/pt/news/2018/10/10/pirelli-explica-diferencas-entre-validade-e-garantia-dos-pneus/)

PIRELLI EXPLICA DIFERENÇAS ENTRE VALIDADE E GARANTIA DOS PNEUS

SÃO PAULO - 10 OCT 2018 12:54 UTC

Desde outubro de 2016, todos os pneus de carros de passeio fabricados no Brasil devem receber a etiqueta de eficiência energética, parte do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), coordenado pelo Inmetro. A Pirelli se antecipou ao mercado, com o lançamento do Cinturato P1 Plus em outubro de 2015, primeiro pneu a ser comercializado com etiquetas no mercado nacional. No entanto, a etiqueta dos pneus leva apenas três fatores em conta: economia de combustível, frenagem no molhado e emissão de ruídos externos.

Uma outra questão que ainda gera muitas dúvidas é a validade dos pneus. Qual é, afinal, a validade de um pneu? Ela é determinada pela garantia do produto? A validade do pneu é indeterminada, motivo pelo qual não consta uma data de validade no produto.

Já a garantia é um prazo dado pelo fabricante, contra falhas de projeto, matéria prima e mão-de-obra, ou seja, contra qualquer defeito de fabricação que venha ser constatado durante o uso, excluindo-se desta garantia as avarias de natureza acidental e aquelas decorrentes de uso inadequado do produto. No entanto, é plenamente possível que um pneu ainda esteja em boas condições de uso mesmo após o término da garantia, que é, por iniciativa da Pirelli, de cinco anos a partir da data de compra.

Mas se a validade do pneu é indeterminada, como o consumidor pode saber se o pneu está em boas condições na hora da compra? O primeiro passo é ir a uma loja especializada, que terá profissionais treinados para auxiliar na compra dos pneus. Vale também conferir como os pneus são armazenados. A armazenagem incorreta pode fazer com que o pneu sofra deformações e a borracha perca algumas de suas propriedades.

Além disso, o pneu não deve ter contato com derivados de petróleo e outros produtos químicos que possam agredir e deteriorar a composição química dele. Pneus destinados à veículos superesportivos com índices de velocidade "Y" ou "ZR" precisam de uma atenção ainda maior. Recomenda-se, como precaução, que pneus com 10 anos ou mais da data de fabricação, inclusive o estepe que talvez nunca rodou, sejam substituídos independente da condição. Também é recomendado controlar sempre os pneus e observar se há cortes, rachaduras, bolhas ou qualquer coisa que possa parecer anormal. Caso observe algo, leve-o imediatamente a um revendedor onde especialistas poderão avaliá-lo com melhor precisão.



Rodovia Antônio Heil, 800 | Itaipava | Itajaí/SC | CEP 883016-001

CP COMERCIAL S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001
CNPJ Nº. 08.888.040/0022-58 - Insc. Est. Nº. 258.821.388 - Insc. Mun. Nº. 316.468

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramais 9412, 9418 e 9505.



No encarte, a marca explica sobre a **inexistência** de validade de um pneu e explica que o prazo que incide sobre os pneus é de garantia, delimitando um prazo máximo para a utilização desta. Em relação à degradação dos pneus, o encarte ainda explica que o pneu pode sim ser deteriorado em função do tempo, porém principalmente por conta de sua armazenagem incorreta, sendo que para a degradação natural a instrução de troca dos pneus que nunca rodaram ou rodam pouco é de que seja feita após **10 anos** passados de sua fabricação, o que ratifica a desnecessidade da exigência de um pneu fabricado a menos de 6 (seis) meses.

3) Utilidades do DOT

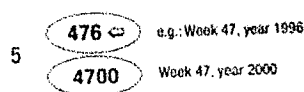
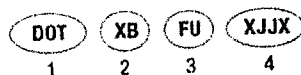
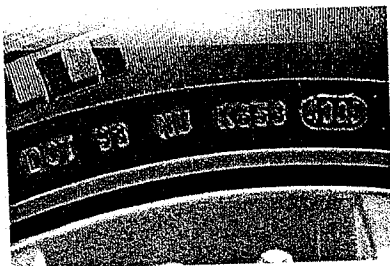
Pertinente ainda esclarecer alguns pontos relacionados ao DOT que como exposto acima, ao contrário do que parece, não serve para determinar a data de validade dos pneus, já que estes são feitos basicamente de borracha, matéria não-perecível. Assim, a matéria do pneu apenas sofrerá com problemas no caso de ser mal armazenada, o que pode vir a ressecar a borracha deteriorando o pneu, porém o desgaste efetivo deste produto se dará apenas com o seu uso e não tem relação com a data de fabricação.

Para ratificar tais alegações, novamente, traz-se à presente impugnação um encarte de marca PIRELLI, explicando o conceito e utilização correta das informações do DOT:

Códigos padrões de segurança DOT

O DOT é uma marcação legal requerida em muitos países para a venda de pneus. DOT significa que os pneus atendem ou excedem os determinados padrões de segurança.

1. Indica que o pneu atende ou excede os determinados padrões de segurança.
2. Fabricante e Número de Código da Fábrica (Designado pelo DOT).
3. Número de Código do Tamanho do Pneu.
4. Grupo de Símbolos Opcionais do Fabricante (Para identificar a marca ou outras características importantes do pneu).
5. Data de fabricação.



Percebe-se então que o DOT se trata de conjunto de diversos indicadores de segurança, inclusive a data de fabricação, mas que este



Rodovia Antônio Heil, 800 | Itaipava | Itajaí/SC | CEP 883016-001

CP COMERCIAL S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 08.888.040/0022-58 - Insc. Est. Nº. 258.821.388 - Insc. Mun. Nº. 316.468

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramais 9412, 9418 e 9505.



não tem relação com a data de validade de um pneu, sendo que, na verdade, o índice indicador da necessidade de troca é o Tradewear, que mostra facilmente quanta superfície de rolamento resta no pneu a ser utilizada.

Pertinente, ainda, esclarecer que, em âmbito nacional, o DOT atua, basicamente, apenas no que diz respeito à garantia dos pneus, uma vez que, caso o consumidor não possua nota fiscal em mãos, ou não possua meios de comprovar a data de compra ou fabricação, utiliza-se a data de fabricação constante no DOT como parâmetro para cobertura ou não pela garantia de fábrica. Isto porque, em relação aos indicadores de padrões de segurança, é de competência do INMETRO esta fiscalização e certificação para assegurar que os produtos se encontram de acordo com o exigido nos padrões nacionais, inutilizando as informações constantes do DOT.

4) Conclusão

Portanto, concluindo que a exigência de prazo de fabricação inferior a 6 (seis) meses em nada se relaciona com o prazo validade ou qualidade dos pneus, sendo na verdade o Tradewear (desgaste) o responsável por esta aferição, é evidente o caráter restritivo da exigência, ferindo os princípios da legalidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e até mesmo da isonomia, motivo pelo qual deve ser excluída do edital, de modo a permitir que mais fornecedores possam participar do certame, garantindo a observação legal e principiológica, resultando em maior probabilidade de o município adquirir produtos de boa qualidade pelo melhor preço.

PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- a) O recebimento da presente Impugnação ao edital com o devido processamento dos autos do Processo Licitatório;
- b) A procedência das alegações formuladas na presente impugnação, a fim de que seja retificado o edital retirando a exigência de data de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;



CP COMERCIAL S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 08.888.040/0022-58 - Insc. Est. Nº. 258.821.388 - Insc. Mun. Nº. 316.468

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramais 9412, 9418 e 9505.



- c) Caso não entenda o sr. Pregoeiro pela retirada de tal cláusula do edital, que seja dilatado o prazo de fabricação para 1 (um) ano de fabricação no momento da entrega;
- d) Seja determinada a republicação do edital a fim de garantir publicidade para tal retificação.

Nestes termos,

pede deferimento.

Itajaí, 20 de julho de 2022

KEILA REGINA

MIANES

**PACHECO:192426
32899**

Assinado de forma digital
por KEILA REGINA MIANES

PACHECO:19242632899

Dados: 2022.07.20

11:41:57 -03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 47/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 80/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

DATA DE ABERTURA: 22 de julho de 2022

ASSUNTO: Julgamento de impugnação ao edital do processo em epígrafe

IMPUGNANTE: CP COMERCIAL S/A CNPJ N°. 08.888.040/0022-58.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no CNPJ sob n°. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, centro, n°. 750, CEP 85635-000, por intermédio do Pregoeiro Municipal o Sr. Dirceu Bonin, vem a presença de vossa empresa, encaminhar o resultado do julgamento de impugnação ao edital supra, impetrado pela pessoa jurídica **CP COMERCIAL S/A CNPJ N°. 08.888.040/0022-58**.

DA TEMPESTIVIDADE

Importante salientar que a presente impugnação foi tempestiva, ou seja, fora protocolada dentro do prazo previsto no instrumento convocatório e na Lei Geral de Licitações, senão vejamos:

2.3.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Diante disso merece ser processado e julgado, conforme os fatos e fundamentos jurídicos, preservando sempre o interesse público.

DOS FATOS

A impugnante, em sua peça de bloqueio, questiona acerca do contido no item 22.3 do edital, "os pneus ofertados deverão ter prazo de garantia de 05 (cinco) anos, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração, e prazo de fabricação não superior a 06 meses no momento em que forem entregues, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato."

Em sua peça impugnante requer a retificação do edital, retirando a exigência de data de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento em que os produtos forem entregues ou que seja alterado para o prazo de no máximo 1 (um) ano de fabricação dos pneus no momento da entrega.

DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações. Preliminarmente, cabe elucidar que em 11 de julho de 2022, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, após solicitação da Secretaria de Administração lançou edital de Pregão Eletrônico nº 47/2022, cujo objeto é o registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

Quanto a exigência do item 22.3 do edital e item 3.2 do termo de referência e cláusula 4.3 da minuta da Ata de registro de preço o qual aduz que as empresas participantes ofertar pneus com prazo de garantia de 05 (cinco) anos, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração Pública, e o prazo de fabricação não superior a 06 meses no momento em que forem entregues.

Vale ressaltar preliminarmente, que a Secretaria de Administração, o qual foi o solicitante para a aquisição dos produtos, é a responsável pelo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

contido no termo de referência do edital. Tais exigências visam a aquisição de produtos que satisfaçam completamente as necessidades da Administração Pública garantindo a qualidade dos produtos que serão adquiridos.

Baseando-se também no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, parecer este que estará disponível juntamente com essa decisão, no mesmo consta dois acórdãos do Tribunal de Contas do estado do Paraná sobre o assunto em questão, nos dois acórdãos a exigência de pneus com fabricação não superior a 06 meses no momento em que forem entregues é considerada legítima pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná, destacando ainda somos jurisdicionados a esse Tribunal de Contas.

Além do mais, entendemos que tal exigência não fere os princípios da competitividade e da ampla concorrência, pois foi realizada pesquisa de preços com empresas do ramo, com isso entende-se que não restringe a competitividade do certame.

Destaca-se ainda que não é de forma alguma, objetivo desta Administração Municipal frustrar a participação de licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

No que pese aos princípios constitucionais norteadores é cedido que a Administração Pública deve obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da supremacia do interesse público sobre o particular, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico administrativo, conforme disciplinado no Art. 37, da Carta Magna:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte

A lei 8.666/1993 também estabelece princípios a serem seguidos pela Administração Pública durante o processo de contratação, sendo eles:

Art. 3º. A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Sendo assim não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a vinculação ao instrumento convocatório está amparada pelo artigo 3º da lei de licitações, citado anteriormente.

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa, ou seja, com maior custo e benefício a fim de que seja e garantido a qualidade dos produtos que serão entregues o qual busca uma vida útil maior, preservando assim o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

DECISÃO

Após análise e com base na fundamentação supra no parecer jurídico em anexo, decido conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa **CP COMERCIAL S/A CNPJ N°. 08.888.040/0022-58**, mantendo-se as condições estipuladas no edital.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de julho de 2022.


DIRCEU BONIN
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 47/2022, PEDIDO
DE IMPUGNAÇÃO.

I – Do relatório

Está em andamento o Pregão Eletrônico nº. 47/2022 cujo objeto é o **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.**

Foi apresentado impugnação ao edital pela empresa CP COMERCIAL S/A CNPJ Nº. 08.888.040/0022-58.

A impugnação ao edital apresentada pela empresa impugnante requer esclarecimentos/alterações do edital de Pregão Eletrônico nº. 47/2022, que traz a seguinte solicitação:

- A retificação do edital, retirando a exigência de data de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses na data da entrega;

Enviado a esta assessoria jurídica pela Comissão de Licitação para parecer.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade/necessidade de alteração do edital de licitação conforme as alegações da impugnante.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



No que tange a fundamentação legal apresentada pela impugnante, entende-se que não se poderá analisar a aplicação desta, neste certame em especial, conforme passo a expor:

DA EXIGÊNCIA DE DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES NO MOMENTO EM QUE FOREM ENTREGUES

A empresa impugnante pleiteia a exclusão da exigência que no momento da entrega os pneus tenham prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses, argumentando que tal exigência restringe a participação, uma vez que inibiria a participação dos licitantes que comercializam pneus de fabricação internacional, ferindo assim a cláusula de disposição legal do artigo 3º § 1º, da lei 8.666/93.

No que tange a matéria em discussão o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do qual somos jurisdicionados pacificou a forma de aquisição de pneus por órgãos públicos no âmbito do Estado do Paraná, promulgando o Acórdão nº. 1.045/2016, no qual reconheceu e recomendou a exigência de data de fabricação de pneus não superior a seis meses no momento da entrega, frisando ainda que tal exigência não inibe a participação de empresas que comercializam pneus importado, senão vejamos:

Um dos critérios utilizados como discrimen ao certame é aquele correlacionado à garantia dos bens, voltado a assegurar conforto, estabilidade e segurança a quem os utiliza. In casu, as impugnações realizadas pela IMPUGNANTE ocorreram sob o argumento de que o requisito habitualmente posto: "prazo de fabricação não superior a 6 meses no momento em que forem entregue" anularia a participação das importadoras. Discordo da tese, pois a conferência aduaneira e o desembaraço aduaneiro realizados no canal SISCOMEX há tempos deixaram de ser obsoletos; o Auditor Fiscal Federal inicia os

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



trabalhos já com a declaração de importação eletrônica, mientras, por vezes, o pneumático ainda está acostado ao navio, na origem. Assim, em que pesem os esforços da importadora em infirmar o contrário, entendo pertinente a limitação supra, a critério privativo de cada autoridade municipal, desde que respeitado o limite de seis meses ou mais à exigência.

E complementa:

A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura -se, portanto, uma relação custo benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração (...). A licitação é um procedimento orientado a fixar critérios objetivos para disciplinar a competição entre os interessados na contratação pública, eliminando a seleção fundada em preferências arbitrárias ou fundadas em critérios subjetivos. O tratamento isonômico visa assegurar a escolha da proposta mais adequada, dotada de maior vantajosidade. O que não se admite é a fixação de regras discriminatórias que impeçam a seleção da proposta dotada de maior vantajosidade.

Nestes termos pode-se verificar a vantajosidade ao Município em adquirir pneus com maior vida útil, evitando-se mercadorias estocadas, submetidas às ações cimáticas desnecessárias, em razão do deficiente alojamento.

Tal assunto refere-se à posição já solidificada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificamos o acórdão nº. 4932/2014:

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ACÓRDÃO TCEPR N.º 4932/14 - Tribunal Pleno...“(...) a exigência de que os pneus tenham no máximo 06 (seis) meses de fabricação antes da data da entrega, prevista no item 1.8 do anexo I do edital, não é restritiva, tampouco confere discriminações entre produtos nacionais e estrangeiros, merecendo improcedência a Representação neste ponto. Conforme ficou assegurado nos autos, inclusive pela própria requerente, os pneus têm validade de apenas 05 (cinco) anos. Logo, permitir a aquisição de produtos com mais tempo de fabricação poderia acarretar prejuízo à Administração Pública, diante da perda de vida útil do bem. Além disso, deve-se levar em conta o interesse público envolvido e a vantajosidade da contratação, haja vista que os objetos licitados têm custo elevado e, por certo, deve o Poder Público se atentar em adquirir produtos que apresentem o maior tempo de vida útil possível. (grifei).

Neste sentido, para elucidar o tema em questão, transcreve-se um comentário do Jurista Dr. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Ed.2009.SP):

Verifica-se que as exigências contidas no instrumento convocatório possuem respaldo no poder discricionário da Administração Pública, dentro do limite da legalidade e não tem o objetivo de frustrar o caráter competitivo do certame. Reservou-se a Administração a liberdade de escolha no momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, características, etc. Essa competência discricionária exercita-se no momento preparatório e inicial da licitação. Uma vez realizadas essas escolhas, exaure-se a discricionariedade e não mais pode ser invocada, ou mais corretamente, se a administração pretender renovar o exercício dessa faculdade, estará sujeita a refazer toda a licitação. Assim a administração tem a liberdade para escolher as condições sobre o contrato futuro. Porém, deverá valer-se dessa liberdade com

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



antecedência, indicando exaustivamente suas escolhas. Tais escolhas serão consignadas no ato convocatório da licitação, que passará a reger a conduta futura do Administrador. Além da lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação a Lei.

A exigência editalícia de que a data de fabricação do produto licitado não seja superior a 06 (seis) meses tem o objetivo de evitar que a empresa vencedora forneça produtos com data de fabricação próxima ao término de sua validade, o que se coaduna com o interesse público, finalidade máxima que sempre deve ser pretendida pela Administração Pública.

É vantajoso ao Município a aquisição de pneus com maior vida útil, evitando-se mercadorias estocadas, submetidas às ações climáticas desnecessárias. Temos que, no caso da exigência em questão, deve-se levar em conta, ainda, que além do aspecto da vantajosidade (custo-benefício), e economicidade pagar por um produto que terá o maior tempo possível de vida útil, a compra dos pneus está relacionada com segurança.

Tal exigência condiz com o art. 3º. Da lei de licitação, já que esta condicionante leva a obtenção da proposta mais vantajosa.

Sendo assim, é cabível exigência editalícia de que a data de fabricação de pneus não seja superior a 06 (seis) meses no momento da entrega, pois objetiva a aquisição de produto com maior vida útil e a economia de gastos com a reposição e, por conseguinte, o atendimento ao interesse público.

Portanto, considerando todo o acima exposto, resta evidente que o pedido não comporta deferimento, sendo evidente que o objetivo de tal exigência é a maior durabilidade dos produtos, sendo totalmente possível as empresas fornecerem os produtos nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem restringir o caráter competitivo.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Destarte, opino pelo Indeferimento do pedido de impugnação ao edital, devendo ser mantida a exigência do DOT não superior a 06 (seis) meses, a qual busca por maior durabilidade dos produtos.

É o parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de julho de 2022

MAYCON ROBERTO BASSO ALVES:06236521964
Assinado de forma digital por MAYCON ROBERTO BASSO ALVES:06236521964
Dados: 2022.07.21 14:12:33 -03'00'

MAYCON ROBERTO BASSO ALVES

Procurador Jurídico Municipal

OAB/PR 91.103